



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Quarta-feira • 1 de Junho de 2022 • Ano • Nº 2021

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Lei Nº 797/2022, de 01 de junho de 2022** - Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2022, na forma que indica e dá outras providências.
- **Resumo - III Termo Aditivo - Contrato Nº 064/2021 - Processo Administrativo Nº 294/2021 – Pregão Presencial Nº 013/2021** - Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

LEI Nº 797/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2022, na forma que indica e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. II, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 787/2021, crédito especial no valor de até R\$ 647.464,47 (Seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), com a finalidade de criar na Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente “1.034 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL - SEDE DE BONINAL”, com a seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07.07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 20 – AGRICULTURA

Subfunção: 605 – ABASTECIMENTO

Programa: “0004 – DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL”.

Projeto: “1.034 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL - SEDE DE BONINAL”

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$647.464,47.

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação do Projeto cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de Tendência de Excesso de Arrecadação decorrente de Transferência de Recursos na fonte “24 - Transferências de Convênios do Estado – Outros”, no valor de R\$ 647.464,47 (Seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme Termo de Convênio da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR nº 408/2022.

Art. 3º. Com fundamento e em obediência ao disposto na Lei nº. 780/2021, de 12 de julho de 2021, ficam acrescidos ao Plano Plurianual 2022/2025 do Município, com as mesmas denominações, as seguintes ações:

Unidade Orçamentária: 07.07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Programa: “0004 – DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL”.

Projeto: “1.034 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL - SEDE DE BONINAL”

Valor (Custo): R\$ 647.464,47

Prazo: 2022

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boninal - BA, em 01 de junho de 2022.


Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

Digitizado com CamScanner

Termos Aditivos

RESUMO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021. III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da França, nº 393, Sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º Andar, Comércio, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76 e inscrição municipal sob o nº 245.067.001-94. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo conforme autoriza o Inciso IV, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o que dispõe a cláusula quinta tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original firmado em 02/06/2021, por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS: Fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses, alterando a cláusula quinta do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 01 de junho de 2022 com o seu término em 31 de maio de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES: Permanece inalterado o valor do contrato que é de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato original. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 01 de junho de 2022. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 20/05/2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Anderson Fabiano Silva da Cruz - CPF nº 873.935.225-00. TESTEMUNHAS: Ícaro Santos dos Santos - CPF nº 042.775.735-50 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº 058.341.655-16